



ESTADO DE MATO GROSSO
**PREFEITURA MUNICIPAL DE
CAMPO VERDE**

LEI Nº. 1233/2006, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2006.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PERMUTAR 450 M², REFERENTE AO LOTE 21, QUADRA 54, DO LOTEAMENTO CAMPO REAL II, POR UMA FRAÇÃO DE TERRAS URBANA COM APROXIMADAMENTE 780 M² DE PROPRIEDADE DO SR OTÁVIO ECKERT, E POSTERIOR DOAÇÃO DA REFERIDA ÁREA PERMUTADA A EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DIMORVAN ALENCAR BRESCANCIM, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber, que a Câmara Municipal aprecie e aprove o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a permutar 450 m² (quatrocentos e cinquenta metros quadrados) constante do Lote 21, Quadra 54, situado no Loteamento Campo Real II, por uma fração de terras urbana com área total aproximadamente de 780 m² (setecentos e oitenta metros quadrados), sito na junção da BR 070 e MT 140, lado esquerdo da BR 070, sentido BR 364/Primavera do Leste, de propriedade do Sr. Otávio Eckert.

Parágrafo único – A referida transação não haverá repasses de recursos entre as partes.

Art. 2º - Fica ainda, o Poder Executivo, após efetuado a permuta acima autorizado a doar a referida área permutada à Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, Regional de Mato Grosso, para a construção de sua sede própria em nosso Município, conforme projeto em anexo.

Art. 3º. As despesas de escrituração e registro da transação correrão por conta da Municipalidade.

Praça dos Três Poderes, nº. 03 – Campo Verde - MT

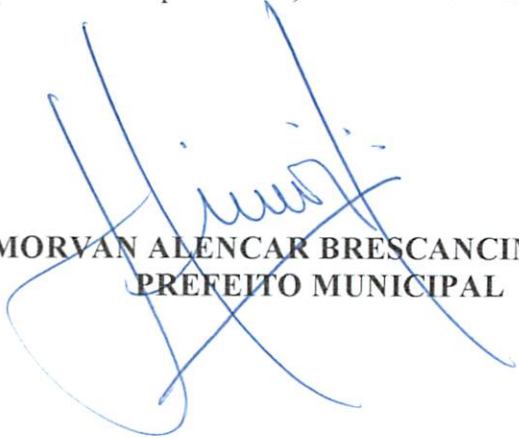




ESTADO DE MATO GROSSO
**PREFEITURA MUNICIPAL DE
CAMPO VERDE**

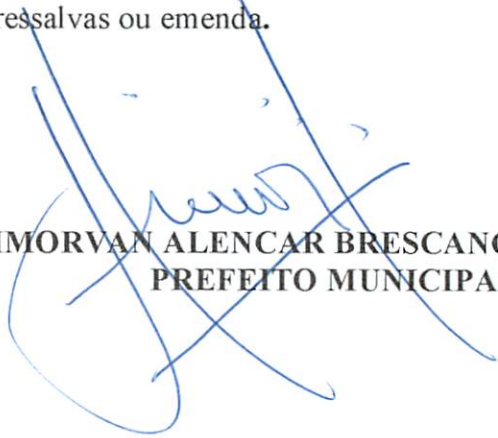
Art. 4º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, em 06 de dezembro de 2006.



**DIMORVAN ALENCAR BRESCANCIM
PREFEITO MUNICIPAL**

DESPACHO: Sanciono a presente Lei, sem ressalvas ou emenda.



**DIMORVAN ALENCAR BRESCANCIM
PREFEITO MUNICIPAL**

Registrada nesta Secretaria de Administração, de acordo com a legislação vigente, com afixação no local de costume. Data Supra.



**MÁRCIO MENEZES ROZA
SEC. DE ADMINISTRAÇÃO**